

2ª Retificação do Edital – 07/10/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA
EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA (Documentação) – 2027.1**

A **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **VISTA CARIOCA** e **CITTÀ**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, a **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ**, a **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ** e **CAMPUS IGUATU**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA**, a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS** e **FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS** e a **FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO** tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos à transferência externa de curso de Medicina e demais cursos de saúde de outras Instituições de Ensino Superior, ao curso de Medicina.

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **VISTA CARIOCA**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **CITTÀ**, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO** autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (4) **FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL** reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (5) **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS** reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024,

publicada no Diário Oficial da União no dia 20/09/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (8) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; e (10) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (13) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (14) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (15) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (16) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (17) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 431, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024.

- 1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.**
- 1.3** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período.
- 1.4** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.6** As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.7** Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

9. BOLSAS DESEMPENHO

9.1 Objetivo:

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras, ENEM, portador de diploma – PD ou Certificação Internacional), vinculados às unidades participantes da campanha.

9.2 Elegibilidade:

- a) São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul e Canindé.
- b) **Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID, São Luis e UNIFAMETRO.**
- c) Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras ou Portador de Diploma.
- d) Benefício não compatível com financiamentos privados.
- e) Critérios de manutenção elencada no item 9.4
- f) Restrições elencada no item 9.5

9.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
CASTANHAL	9,9%
IGUATU	10,8%
FAMEJIPA	6,5%
UNIJIPA	7,44%
QUIXADÁ	9,9%
ALAGOINHAS	9,3%
CANINDÉ	12,6%

9.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- a) A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Global $\geq 8,5$
- b) O corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- c) O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global $\geq 8,5$.

9.5 Restrições das bolsas de desempenho:

- 9.5.1 Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)
- 9.5.2 Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- a) O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
 - b) Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;
 - c) Transferência para qualquer outra unidade;
 - d) Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;
- 9.5.3** Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2027.1. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 27.1 em diante.

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.2.** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (4) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/09/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (8) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; e (10) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (13) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (14) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ

– FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (15) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (16) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (17) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 431, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024; (18) [FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO](#), autorizado Portaria nº 664/2025/MEC/SERES, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2025.

- 1.8 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.**
- 1.9** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período.
- 1.10** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.11** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.12** As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.13** Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

9. BOLSAS DESEMPENHO

9.1 Objetivo:

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras, ENEM, portador de diploma – PD ou Certificação Internacional), vinculados às unidades participantes da campanha.

9.2 Elegibilidade:

- a) São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul e Canindé.
- b) [Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirânia; UNIFACID, São Luís e UNIFAMETRO.](#)
- c) Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras ou Portador de Diploma.
- d) Benefício não compatível com financiamentos privados.
- e) Critérios de manutenção elencada no item 9.4
- f) Restrições elencada no item 9.5

9.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
CASTANHAL	9,9%
IGUATU	10,8%
FAMEJIPA	6,5%
UNIJIPA	7,44%
QUIXADÁ	9,9%
ALAGOINHAS	9,3%
CANINDÉ	12,6%

9.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Globa $\geq 8,5$
- O corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global $\geq 8,5$.

9.5 Restrições das bolsas de desempenho:

9.5.1 Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

9.5.2 Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
- Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;
- Transferência para qualquer outra unidade;
- Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;

9.5.3 Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2027.1. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 27.1 em diante.